



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL 2.193/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação de R\$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação** no valor global até o montante de **R\$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.03.	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.03.10.301.0009.1170	ATENÇÃO BASICA EXE. SALDO ANTERIORES - LEI 197/2022
4.4.90.52 FICHA: 522	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 134.843,04
Total do Crédito	
R\$ 134.843,04	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** referente recursos de **2022** recebidos através do Governo Federal e por **Anulação Parcial de Dotação** conforme programática a seguir:

§ 1º - O valor **R\$ 124.843,04 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)** se Trata de Superavit Financeiro do ano de 2022 através do Governo Federal.

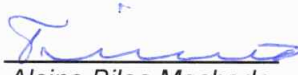
§ 2º - O valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, se dará Através de **Anulação Parcial de Dotação**, e será creditado na ficha **522**, conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.03.	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.03.10.301.0009.1114	INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023.
3.3.90.30 FICHA: 147	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal